



investimentos
éxes

**Política de Compliance
e Controles Internos**

MARÇO DE 2025

P02-Política de Compliance e Controles Internos

Escopo

Neste documento, a Éxes Gestora de Recursos Ltda. (“Éxes”) estabelece as normas relacionadas a compliance e controles internos na forma exigida pela RCVM 21, artigo 16, inciso III, bem como regras complementares às estabelecidas ao Código de Ética da ÉXES (“Política”).

Público-Alvo

A Política se aplica a qualquer sócio, conselheiros, diretores, funcionários e terceiros que atuem na ÉXES (“Colaboradores”), no que couber à função e atuação desses na ÉXES.

Princípios

- Atuação ética e pautada por boa-fé objetiva.
- Cumprimento estrito de deveres fiduciários.
- Respeito às normas vigentes e às melhores práticas de conduta.

Normas Relacionadas

- Lei Federal nº 12.846 de 2013 (“Lei Anticorrupção”).
- Lei Federal nº 9.613 de 1998 (“Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro”).
- Lei Federal nº 6.385 de 1976 (“Lei nº 6.385/76”).
- Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD”).
- Resolução CVM nº 21/2021 (“RCVM 21”).
- Resolução CVM nº 175/2022 (“RCVM 175”).
- Resolução CVM nº 30/2021 (“RCVM 30”).
- Resolução CVM nº 35/2021 (“RCVM 35”).
- Resolução CVM nº 11/2020 (“RCVM 11”).
- Resolução CVM nº 50/2021 (“RCVM 50”).
- Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA”).
- Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (“Código de Ética OAB”).
- Código de Ética ÉXES.

Versão e Classificação de Uso

- Data de Publicação: 29.04.2025.
- Classificação de Uso: Pública.
- Versão 1 05.01.2019.
- Versão 2 06.05.2019.
- Versão 3 15.02.2020.
- Versão 4 10.01.2021
- Versão 5 07.06.2022
- Versão 6 30.03.2025

Sumário

P02-POLÍTICA DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS	2
ESCOPO	2
PÚBLICO-ALVO	2
PRINCÍPIOS	2
NORMAS RELACIONADAS	2
VERSÃO E CLASSIFICAÇÃO DE USO	3
SUMÁRIO	4
POLÍTICA	5
1) PRINCÍPIOS E CONDUTA	5
2) GOVERNANÇA	5
2.1 ESTRUTURA	5
2.2 SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES	6
2.3 OUTRAS ATIVIDADES DE COLABORADORES	6
2.4 SEGREGAÇÃO FÍSICA	6
3) CONFLITO DE INTERESSES	6
3.1 GRUPO ÉXES	7
3.2 IDENTIFICAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES	7
3.3 DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES	7
3.4 RECEBIMENTO DE PRESENTES E ENTRETENIMENTO	7
3.5 OFERTAS DE PRESENTE E ENTRETENIMENTO	8
4) SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE	8
4.1 CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES	8
4.2 TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS	9
4.3 PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO	9
4.4 USO DE EQUIPAMENTOS ÉXES PARA FINS PESSOAIS	10
5) SEGURANÇA CIBERNÉTICA	10
6) CONTINGÊNCIA DE NEGÓCIOS	10
7) CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS E RELAÇÃO COM CONTRAPARTES	11
8) PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	11
9) NORMAS ANTICORRUPÇÃO	11
10) PROCESSO DE <i>KNOW YOUR CLIENT</i> (“KYC”) – CONHEÇA SEU CLIENTE	12
11) ADESAO E TREINAMENTO	12
12) RESPONSABILIDADE	12
13) VIGÊNCIA	13
14) EXCEÇÕES	13
15) DISPOSIÇÕES FINAIS	13

Política

1) Princípios e Conduta

A conduta dos Colaboradores da ÉXES deve ser pautada por boa-fé, transparência, lealdade a investidores, respeito às regras de mercado e aos concorrentes, atuação estritamente adequada à confiança inerente às relações fiduciárias.

Em conjunto com o Código de Ética, cada item desta Política é resultado de estudo e profundo trabalho de síntese de melhores práticas para compliance e controles internos aplicáveis, no contexto nacional e internacional, à atividade de gestão para instituições não financeiras.

Os compromissos aqui assumidos são aferíveis. Evidenciam o comprometimento da ÉXES de priorizar os interesses do investidor e atuar em linha com a lei, a regulamentação e as melhores práticas vigentes.

2) Governança

2.1 Estrutura

A ÉXES se divide em três áreas:

A Área de Investimentos, a cargo do Diretor de Administração de Carteiras, é responsável pela atividade de gestão, que tem foco em fundos de investimento em direito creditório (“FIDCs”), fundo de investimento imobiliário (“FIIs”), fundo de investimento previstos na RCVM 175 compostos por pequena parcela de crédito privado em meio a ativos de maior liquidez e menor risco, como títulos públicos e demais fundos de investimentos RCVM 175.

A Área de Distribuição e Suitability, a cargo do Diretor de Distribuição e Suitability, é responsável pela distribuição de fundos de investimento de gestão própria, bem como pela implementação das práticas de análise de perfil de investidor previstas na RCVM 30. Tal área trabalha em conjunto com a Área de Investimentos e é responsável pela compreensão dos ativos integrantes da carteira de cada veículo de investimento, de modo a garantir que tal composição destes esteja adequada à tolerância a risco e ao perfil dos investidores ÉXES.

A Área de Compliance e Riscos, sob a responsabilidade do Diretor de Compliance e Riscos, é responsável pela estrutura de controles e de supervisão interna da Área de Investimentos, da Área de Distribuição e Suitability e da Área de Operações.

O Diretor de Compliance e Riscos atua apenas em funções de supervisão, controle e jurídico, sendo também responsável pelo departamento jurídico da ÉXES e ÉXES Assessoria e Investimentos Ltda. (“ÉXES Assessoria”), empresa sob controle comum. É, portanto, profissional considerado behind all barriers na forma das melhores práticas vigentes, sob quem recai o dever legal de zelar pela perfeita segregação de atividades do grupo.

Documento Público

Todas as áreas serão compostas por, no mínimo, mais um profissional sênior cada, de modo a permitir que haja um deputy em caso de ausência ou impedimento provisório ou definitivo de atuação de cada um dos diretores citados.

2.2 Segregação de Funções

A segregação funcional entre as áreas de negócio – isto é, Área de Investimentos, Área de Distribuição e Suitability e Área de Operações – e a Área de Compliance e Risco é garantida pela opção da ÉXES em nomear como Diretor de Compliance e Risco sócio com percentual relevante no capital social, idêntica à do Diretor de Administração de Carteiras e integrante da diretoria da empresa.

No entendimento ÉXES, esta escolha fornece ao Diretor de Compliance e Risco meios para: **(a)** agir de modo independente; **(b)** fiscalizar qualquer tipo de conduta imprópria ou inadequada; e **(c)** vedar a realização de determinados negócios.

2.3 Outras Atividades de Colaboradores

Todos os Colaboradores devem declarar à ÉXES: **(a)** participação relevante em outras empresas ou iniciativas; e/ou **(b)** cargos que ocupem em associações, empresas ou entidades de mercado, tais como cargos em conselhos de administração.

É considerado participação relevante: **(a)** deter mais de 20% (vinte por cento), direta ou indiretamente, de outras empresas, negócios ou iniciativas; ou **(b)** por outro meio, ter influência significativa em tais empresas, negócios ou iniciativas.

A ÉXES abrirá às suas contrapartes e ao mercado, na forma da regulamentação aplicável, qualquer tipo de conflito, potencial ou material, que seja decorrente da situação acima, do seguinte modo: **(a)** regulamento ou documentação acessória do veículo de investimento; **(b)** questionários de *due diligence* de prestadores de serviços; ou **(c)** Formulário de Referência.

Consoante ao item II do Preâmbulo, esta Política – assim como todas as outras da ÉXES – é aplicável a comitês e conselhos de investimento de veículos geridos.

2.4 Segregação Física

O Grupo Éxes adota segregação física, lógica e funcional entre as atividades da área de gestão e as demais atividades desempenhadas pelo grupo. Há, ainda, barreiras ao compartilhamento de dados entre empresas, pastas e acessos segregados e profissionais distintos responsáveis por suas atividades negociais.

3) Conflito de Interesses

Em extensão às regras de segregação da Seção 1, acima, a ÉXES adota rígida política de identificação, eliminação e mitigação de conflitos de interesses, inclusive no que se refere a partes relacionadas, conforme previsão dada pelo Código de Ética.

3.1 Grupo Éxes

A ÉXES Assessoria, empresa que tem controle comum a ÉXES Gestora, poderá estruturar transações que serão objeto de aquisição pelos fundos geridos pela ÉXES. A ÉXES Securitizadora, empresa que tem controle comum a ÉXES Gestora, poderá estruturar e emitir títulos e certificados de recebíveis lastreados em direitos creditórios que serão adquiridos pelos fundos geridos pela ÉXES. Ainda, a ÉXES Coordenadora, controlada pela ÉXES Assessoria, poderá atuar na coordenação de ofertas públicas dos fundos geridos pela ÉXES ou de ativos que serão adquiridos pelos fundos geridos pela ÉXES. O tratamento do potencial conflito aqui descrito é aberto, na forma exigida pela regulamentação, na seção “5.4” sobre Operações com Partes Relacionadas do Código de Ética e Conduta.

3.2 Identificação de Conflitos de Interesses

O Diretor de Compliance e Risco é o responsável por identificar qualquer outra situação que possa gerar conflito de interesses na prática.

Nestes casos, a depender do tipo, risco e materialidade do conflito, o Diretor de Compliance e Risco poderá determinar uma das medidas indicadas na seção “5.4.2” sobre Medidas de Mitigação de Conflitos de Interesses, disposto no Código de Ética e Conduta.

3.3 Declaração de Conflito de Interesses

Todo Colaborador deve declarar à ÉXES, por escrito, eventuais situações que gerem conflito de interesses real, aparente ou em potencial.

Esta declaração é feita no momento de admissão e deve ser refeita sempre que houver fato novo que altere a configuração.

3.4 Recebimento de Presentes e Entretenimento

Presentes e entretenimento oferecidos a Colaboradores podem ser aceitos apenas se: **(a)** a soma destes não ultrapasse o montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ano por Colaborador; **(b)** não gerarem expectativa no presenteador de tratamento especial ou diferenciado, principalmente no que diz respeito às condições contratuais, operacionais e documentais; **(c)** não causem embaraço ou desconforto ao presenteador e ao presenteado, caso venham a público; e **(d)** não haja regra mais restritiva aplicável à relação ÉXES e presenteador, seja por força de lei, regulamentação ou códigos de ética de terceiros a que a ÉXES tenha aderido.

O Colaborador deve declarar a Compliance e Risco o recebimento de qualquer presente ou entretenimento.

Eventualmente, por questões culturais aplicáveis à jurisdição ou ao local em que se der o relacionamento comercial, o Diretor de Compliance e Risco poderá autorizar o recebimento de presentes em valor superior, devendo estes serem: **(a)** incorporados ao acervo cultural e artístico da Gestora; **(b)** sorteados entre os Colaboradores; ou **(b)** doados a uma instituição de caridade.

Documento Público

Os seguintes “presentes” não são justificáveis: **(a)** dinheiro ou equivalente; **(b)** doações a título de suborno, recompensa ou comissão; e **(c)** serviços não pecuniários.

Cabe ao Diretor de Compliance e Risco manter lista sobre as exceções aprovadas com base no disposto acima, bem como zelar para que o valor total de tais presentes e entretenimento observe estrito critério de razoabilidade.

3.5 Ofertas de Presente e Entretenimento

O oferecimento de presentes e entretenimento pela ÉXES segue as restrições das normas anticorrupção nacionais e internacionais, em conformidade com a Seção 9 e os princípios do item 3.4. acima.

O valor limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ano para cada presenteado é o referencial aplicável, mas pode ser reduzido ou, sempre com base em critérios de razoabilidade e de práticas de mercado, aumentado.

É vedada a oferta de presentes e entretenimento a qualquer tipo de servidor, agente ou representante do poder público, a partidos políticos, a institutos a estes relacionados ou a seus representantes e membros.

Qualquer presente e entretenimento oferecido deve ser aprovado pelo Diretor de Compliance e Risco.

4) Segurança da Informação e Confidencialidade

4.1 Classificação de Informações

As informações proprietárias ou que são tratadas, armazenadas ou transferidas pela ÉXES são classificadas em: **(a)** públicas; **(b)** internas; **(c)** confidenciais; ou **(d)** sigilosas e estratégicas.

Esta Política é exemplo de informação pública, de acesso livre e muitas vezes disponibilizada em *sites*, plataformas ou meios de comunicação em geral.

Um procedimento operacional que discorra, exemplificativamente, sobre a atividade de acompanhamento do prazo médio de dada carteira de fundo aberto nos moldes da RCVM 175 é informação interna, acessada de modo irrestrito por todos os Colaboradores que atuam na ÉXES e que, com a autorização do Diretor de Compliance e Risco, pode ser fornecida a contrapartes e terceiros, contanto que não contradiga o previsto em norma específica.

Confidenciais são informações sobre investidores, ativos, composição de carteiras, estudos e análises da ÉXES. O tratamento desses dados é descrito no subitem a seguir.

Sigilosas e estratégicas são informações de conhecimento apenas da Diretoria da ÉXES, geralmente relativas a planos de negócio ou definições de posicionamento da gestora.

Por padrão, toda informação de propriedade circulada ou armazenada pela ÉXES é confidencial. Por exclusão, dados públicos, internos ou sigilosos, sejam estes físicos ou digitais, terão essa identificação expressa, de modo similar ao cabeçalho desta página.

4.2 Tratamento de Informações Confidenciais

As informações confidenciais apenas podem ser compartilhadas entre Colaboradores que tenham estrita necessidade de as conhecer para o regular exercício de suas funções – isto é, seguem o princípio internacionalmente conhecido como *need to know*.

Informações confidenciais apenas podem ser transmitidas a terceiros com a aprovação do Diretor de Compliance e Risco.

A aprovação de Compliance pode ser:

- Genérica – e.g., determinado dado que precise ou deva ser de conhecimento do administrador fiduciário, pela própria natureza de serviços e correlação entre as atividades.
- Específica – e.g., fornecimento de determinado dado a advogado externo, por demanda pontual, resguardado pelo dever de sigilo profissional conhecido como attorney client privilege, preceituado nos arts. 35 e 36 do Código de Ética OAB.

O tratamento de dados confidenciais pressupõe a existência de diretórios com acessos segregados, concedidos apenas aos profissionais autorizados a acessar determinada informação, além de toda uma estrutura para a proteção de dados, consoante expresso no subitem a seguir.

O treinamento mencionado ao final da Política conta, especificamente, com seção sobre a confidencialidade de informações.

4.3 Proteção da Informação

A segurança da informação é assegurada na ÉXES por meio de:

- Trilhas de auditoria e logs de acesso.
- Diretórios e acessos segregados de acordo com: **(a)** determinações legais ou regulatórias; e **(b)** necessidade de acesso à informação (need to know basis).
- Corte de acesso a diretórios, redes e nuvem no mesmo dia do desligamento de profissionais ou alteração de área.
- Contratação de provedores, softwares e infraestrutura tecnológica apenas de empresas renomadas e relevantes em seu mercado de atuação.
- Inclusão de cláusula de confidencialidade ou exigência de termo nesse sentido em contratos com terceiros que venham a ter acesso a alguma informação confidencial ÉXES quando o sigilo não decorrer de expressa previsão legal.
- Classificação de informações internas em públicas, de uso interno, confidenciais ou sigilosas e estratégicas, conforme Seção 4.

4.4 Uso de Equipamentos ÉXES para fins pessoais

É altamente recomendável a não utilização de *e-mail* ou canais de comunicação corporativos para fins pessoais.

O Colaborador deve ter em mente que não há qualquer tipo de expectativa de sigilo sobre comunicações de cunho pessoal que sejam efetuadas por equipamentos ou sistemas de comunicação da ÉXES. Em caso de solicitação judicial, administrativa ou de autorreguladores, tais dados poderão ser fornecidos ao ente solicitante, independentemente de notificação ao Colaborador.

5) Segurança Cibernética

Os parâmetros de segurança cibernética objetivam garantir confidencialidade, disponibilidade e integridade de dados no cenário tecnológico moderno, que envolve uma imensa gama de dados e informações sendo constantemente trocados por meios eletrônicos e armazenados em nuvens e bases digitais.

Neste quesito, a ÉXES implantou estrutura adequada a seu porte, contando com filtros de e-mail, *firewall* e antivírus, possibilidade de recuperação de dados, estrutura de internet e telefonia.

Há, assim como para segurança da informação, procedimento operacional com o detalhamento das práticas adotadas.

No decorrer da atividade da ÉXES, haverá *self-assessments* voltados a avaliar a estrutura de segurança cibernética. A partir dessas autoavaliações, a ÉXES efetuará uma análise na metodologia Abordagem Baseada em Risco (“ABR”), com o objetivo de identificar os principais riscos e uma estratégia e forma de *tratamento* a estes.

O responsável por segurança cibernética é o Diretor de Compliance e Risco.

6) Contingência de Negócios

O plano de continuidade de negócios da ÉXES é baseado em cenários e em táticas de atuação para a ocorrência destes.

Os cenários são:

- Impossibilidade de acesso ao edifício.
- Indisponibilidade de mais de 50% (cinquenta por cento) do quadro de Colaboradores.
- Indisponibilidade de acesso a sistemas, dados ou toda a estrutura tecnológica da ÉXES, inclusive em caso de ataque cibernético.
- Todos os acessos de colaboradores poderão ser feitos de forma remota, desde que contratados softwares

Há procedimento interno que detalha todas as práticas para a continuidade de negócios.

7) Contratação de Terceiros e Relação com Contrapartes

A ÉXES, em princípio, trabalha apenas com profissionais internos para atividades-fim.

No que se refere às contrapartes que atuam em administração de recursos de terceiros, o processo de seleção exige a adesão aos Códigos ANBIMA, análise de qualidade dos serviços prestados e custo dos serviços. Na hipótese de consultorias que venham a ser contratadas para apoio na análise e monitoramento de ativos, cabe a estas expor à ÉXES a metodologia a ser aplicada para tal atividade, que deve estar alinhada à Política de Gestão de Risco e às regras de seleção e monitoramento de ativos ÉXES.

Para corretoras e instituições intermediárias serão considerados critérios objetivos de melhor execução e custo de transação, além de benefícios adicionais diretamente ligados à gestão e que tenham utilidade aos veículos, tais como relatórios.

Quanto a terceiros contratados para atividades acessórias, a seleção envolve: **(a)** análise de conhecimento técnico e experiência prévia; **(b)** cotação de outros profissionais similares, exceto em caso de notório saber ou experiência; e **(c)** compromisso de confidencialidade, consoante ao estabelecido na Seção 5, alínea f.

São considerados de alto risco, sempre que a contratação for pelo veículo de investimento, prestadores de serviços: **(a)** não aderentes a Códigos ANBIMA; ou **(b)** assim classificados em razão de análise do Diretor de Compliance e Risco sobre quantidade e gravidade de eventuais notícias negativas localizadas.

Caso sejam aprovados, os terceiros deverão declarar ciência sobre o conteúdo desta Política e demais normas internas da ÉXES, por meio de anexo constante no Código de Ética.

8) Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo

Na forma estabelecida pela RCVM 50 e normas acessórias, anteriores e posteriores, a ÉXES conta com processo de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo (“PLDCFT”), bem como treinamento anual a Colaboradores.

O detalhamento dessas práticas consta na P11- Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

9) Normas Anticorrupção

A atuação da ÉXES, sobretudo a relacionada a fundos estruturados, demanda completa atenção às normas anticorrupção de modo a evitar que veículos investidos sejam, indiretamente, utilizados para finalidades ilícitas.

Em âmbito nacional, há atenção completa à Lei Anticorrupção, que, a exemplo das internacionais *FCPA - Foreign Corrupt Practices Act* dos Estados Unidos e do *Bribery Act* do Reino Unido, objetiva coibir atos de corrupção, inclusive com a responsabilização de pessoas jurídicas.

Neste sentido, a ÉXES:

- Antes de realizar determinado investimento, realiza profunda *due dilligence* no emissor e averigua a base, o lastro do ativo.
- Consulta bases públicas como: PEP Online – Titulares; ICIJ – The Offshore Leaks Database, assim como diversas outras.

Toda a documentação relativa ao gerenciamento de risco deverá ser armazenada por 10 (dez) anos.

A ÉXES entende que o eventual apoio ou preferência de Colaborador por candidatos e partidos políticos é direito individual destes. Todavia, os Colaboradores são fortemente orientados a não efetuar doações. Caso o façam, é essencial que esta doação, de modo algum, possa ser confundida com financiamento ou apoio da ÉXES a determinado partido ou iniciativa.

Não há, seja pela Exes, por seus sócios ou por suas partes relacionadas, qualquer tipo de financiamento ou doação a campanhas, partidos, instituições ou pessoas naturais a estes relacionados.

10) Processo de *Know Your Client* (“KYC”) – Conheça seu Cliente

O detalhamento das práticas KYC da ÉXES se encontra em P11- Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

11) Adesão e Treinamento

Todos os Colaboradores aceitam integralmente esta Política, de modo expresso, seja por meio de termo de adesão físico ou aceite eletrônico.

No texto da mensagem, há expressa menção às obrigações de confidencialidade, à existência de política de investimentos pessoais, à necessidade de declarar conflitos e à aceitação de todas as regras aqui expostas.

12) Responsabilidade

O Diretor de Compliance e Risco é responsável pela fiscalização geral desta Política, bem como: **(a)** pelo relatório de compliance anual, a ser elaborado até o último dia útil de janeiro; **(b)** pelo Formulário de Referência e Declarações de Conformidade da ÉXES e dos administradores pessoa física contratados, até 31 de março de cada ano; **(c)** pela declaração negativa ao COAF, na hipótese de ausência de suspeitas no contexto PLDCFT a serem reportadas; **(d)** pelo monitoramento independente de gestão de risco; e **(e)** fiscalização de todas as normas internas da ÉXES.

No mais, frisa-se que a ÉXES tem como inspiração para seu *framework* de controles internos a metodologia COSO, em que áreas como Compliance e Risco funcionam como segundo nível de controle e fiscalização, cabendo sempre à área de negócios o papel primário de pautar sua conduta por estrita conformidade com as normas aplicáveis e os controles internos e práticas da instituição.

13) Vigência

A Política é pública, entra em vigência na data de sua publicação e será revisada a cada 24 (vinte e quatro) meses, no mínimo.

14) Exceções

Qualquer exceção deve ser requerida ao Diretor de Compliance e Risco.

15) Disposições Finais

Infrações às regras desta Política podem resultar em sanções internas, incluindo desligamento, sem prejuízo de eventuais sanções legais que venham a ser aplicáveis.

Em relação ao tema objeto tratado neste documento, esta Política é considerada norma específica e se sobrepõe a eventuais outras normas internas da ÉXES em caso de conflito e dúvidas de interpretação.

Alterações supervenientes na lei, na regulamentação e na autorregulamentação aplicáveis são imediatamente aplicáveis às práticas internas ÉXES, ainda que a revisão formal da Política esteja em curso.